



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191, ANEXO - Forum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar - E-mail:
vciv05.cabo@tjpe.jus.br, Garapu, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54518-430 - F:(81) 31819242

Processo nº **0032421-68.2020.8.17.2370**

AUTOR: LUILSON NUNES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

R.H.

Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos dos arts. 98 e 99 do NCPC.

Cuidam os autos de Ação de Cobrança cujo objeto é o seguro obrigatório DPVAT. Sabidamente, em feitos tais, a seguradora não celebra acordo senão quando já haja perícia realizada na parte autora por designação do juízo competente.

Por isso, em procedimento que usualmente adoto por adequação, costumo designar audiência para realizar, conjuntamente, a tentativa de conciliação de art. 334, CPC/15, e a perícia.

Entretanto, devido ao alerta emitido em 11 de março do corrente ano, pelo Ministério da Saúde sobre o risco de crescimento exponencial de casos de Covid-19, bem como diante das medidas emergenciais tomadas no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco e, visando a celeridade processual, apesar de não haver ainda manifestação expressa das partes no desinteresse na composição consensual (art. 344, §4º, CPC/15), deixo de designar a audiência do art. 334, CPC/15.

Quanto à perícia, nomeio como perito do Juízo o Dr. CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO, CRM/PE 14.043, SBOT 10938, para que proceda com a perícia na parte Autora, que, por este motivo, deverá comparecer pessoalmente.

Arbitro os honorários do perito em R\$ 300,00 (trezentos reais), os quais deverão adiantados pela parte Ré e depositados em Juízo, no prazo de 15 dias, contados da perícia realizada.

Independentemente da fase em que se encontre posteriormente o feito, a perícia deverá ser marcada pela secretaria assim que houver data disponível e quantitativo suficiente de processos versando este mesmo tema e com esta mesma determinação, podendo agregar com os de outras unidades judiciais da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, intimando as partes para comparecimento e a ré para depósito, se já não tiver feito.

Portanto, para que não fique paralisado o processo e por não haver prejuízo, cite-se a parte demandada para, querendo, responder aos termos da petição inicial, no prazo de 15 dias, a contar-se nos termos do art. 231, CPC/15, sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344, CPC/15).

Cabo, data da assinatura digital.

Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JORDAO DE VASCONCELOS - 05/10/2020 18:49:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100518494381300000067624850>
Número do documento: 20100518494381300000067624850

Num. 68956913 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191, ANEXO - Forum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar - E-mail:
vciv05.cabo@tjpe.jus.br, Garapu, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54518-430 - F:(81) 31819242

Processo nº **0032421-68.2020.8.17.2370**

AUTOR: LUILSON NUNES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Comprovante de Intimação

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 6 de outubro de 2020

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA CLAUDIA ALVES DE SIQUEIRA GOMES - 06/10/2020 11:29:57
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100611295769100000067766914>
Número do documento: 20100611295769100000067766914

Num. 69103254 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

5ª Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191, ANEXO - Forum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar - E-mail:
vciv05.cabo@tjpe.jus.br, Garapu, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54518-430 - F:(81) 31819242

Processo nº **0032421-68.2020.8.17.2370**

AUTOR: LUILSON NUNES DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO – REMESSA CORREIOS

Certifico, para os devidos fins de direito, que a Carta de Citação e Intimação de ID 69103250, foi enviada através dos correios, com JU199612383BR. O certificado é verdade e dou fé. O certificado é verdade e dou fé.

CABO DE SANTO AGOSTINHO, 6 de outubro de 2020

Elaine A. Nascimento



Assinado eletronicamente por: ELAINE ADRIANA DO NASCIMENTO - 06/10/2020 12:51:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100612514422700000067776808>
Número do documento: 20100612514422700000067776808

Num. 69113116 - Pág. 1

Téc. Judiciária



Assinado eletronicamente por: ELAINE ADRIANA DO NASCIMENTO - 06/10/2020 12:51:44
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100612514422700000067776808>
Número do documento: 20100612514422700000067776808

Num. 69113116 - Pág. 2

**EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO- PERNAMBUCO**

Processo nº 0032421-68.2020.8.17.2370

AUTOR: LUILSON NUNES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO, CRM-PE 14043, médico perito judicial, nomeado por Vossa Excelência para atuar no processo em epígrafe, vem informar a data para realização da perícia médica.

AGENDAMENTO DE PERÍCIA:

DATA: 17/12/20 às 10h15min

LOCAL: Auditório do Fórum do Cabo de Santo Agostinho, 7º andar (anexo), Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra 191.

Pede deferimento.

Recife, 16 de outubro de 2020

Claudio da Cunha Cavalcanti Neto
Médico Perito Judicial



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO - 16/10/2020 17:21:20
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20101617212083400000068297907>
Número do documento: 20101617212083400000068297907

Num. 69649230 - Pág. 1